



**DECRETO Nº 003/2026**

De 06 de janeiro de 2026

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS TAXAS DE ANÁLISE PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT.**

O Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, Sr. ÁLVARO GALVAN, no uso de suas atribuições legais:

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Por força do presente Decreto fica atualizado monetariamente a Taxa de Análise para Execução de Obras, conforme dispõe o artigo 526 da Lei Complementar 067/2014 (Código Tributário Municipal).

<b>TAXA DE ANÁLISE PARA EXECUÇÃO DE OBRAS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>		<b>VALOR</b>
1	Análise de Projetos para aprovação do alvará de Construção de edificações.	Por m <sup>2</sup>	R\$ 1,30
2	Análise de alteração de Projetos para aprovação do Alvará de construção de edificações.	Por m <sup>2</sup>	R\$ 1,30
3	Execução de stand de vendas; execução de obra de apoio à construção; regularização de acessos para posto de abastecimento de combustíveis; locação de mesas/cadeiras em logradouros públicos; execução de remanso de calçada.		R\$ 217,65
4	Execução debloqueio parcial de rua.		R\$ 430,18

<b>TAXA DE VISTORIA DE CONCLUSÃO DE OBRAS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>		<b>VALOR</b>
1	Vistoria de edificações para expedição do Habite-se	Por m <sup>2</sup>	R\$ 1,30
2	Prorrogação de prazo sem alvarás de construção e demolição, transferência de responsabilidade técnica, etc.	Por m <sup>2</sup>	R\$ 1,30



# TAPURAH

## PREFEITURA

TAXA DE VISTORIA DE SEGURANÇA DE EDIFICAÇÕES			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		VALOR
<b>Execução de preventiva em edificações existentes ou destinada a obtenção do alvará de funcionamento comercial.</b>			
1	Área de construção até 1.000m <sup>2</sup>		R\$ 0,69
2	Área de construção superiores a 1.000 m <sup>2</sup>		R\$ 0,21 *
* Por metro quadrado que exceder os 1.000m <sup>2</sup>			

**Art. 2º** Por força do presente Decreto, fica atualizado monetariamente a Taxa de Vigilância Sanitária, conforme dispõe o artigo 538 da Lei Complementar 067/2014 (Código Tributário Municipal).

Item	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO	VALOR
1	Estabelecimentos Comerciais e Industriais	Até 200 m <sup>2</sup> /Ano	R\$ 70,84
		Acima de 200m <sup>2</sup> /Ano	R\$ 141,68
2	<b>Comércio ambulante de gêneros alimentícios sem ponto fixo</b>		
2.1	mercadores ambulantes com mercadorias a tiracolo.	Ano	R\$ 35,41
2.2	mercadores ambulantes em carrocinhas, triciclos ou assemelhados.	Ano	R\$ 35,41
3	<b>Mercadores ambulantes no exercício de atividades provisórias em épocas ou eventos especiais:</b>		
3.1	Com mercadorias a tiracolo	Por evento	R\$ 35,41
3.2	Em carrocinhas, triciclos ou assemelhados	Por evento	R\$ 35,41
4	<b>Comércio ambulante de gêneros alimentícios com ponto fixo ou de estacionamento determinado</b>		
4.1	carrocinhas, triciclos ou assemelhados.	Ano	R\$ 35,41



# TAPURAH

## PREFEITURA

4.2	Módulos ou cabines.	Ano	R\$ 35,41
4.3	Barracas ou tabuleiros.	Ano	R\$ 35,41
4.4	Veículos motorizados, trailers, quiosques ou Assemelhados.	Ano	R\$ 35,41
5	<b>Atividades com ponto fixo ou de estacionamento determinado, no exercício de atividades provisórias em épocas ou eventos especiais</b>		
5.1	carrocinhas, triciclos, barracas, ponto comercial e assemelhados.	Por evento	R\$ 53,12
6	<b>Feiras-Livres</b>		
6.1	Barracas ou tabuleiros, por matrícula	Ano	R\$ 35,41
6.2	Veículos motorizados ou não, por matrícula	Ano	R\$ 35,41
7	Estabelecimentos prestadores de Serviço	Até 200 m <sup>2</sup> /Ano Acima de 200m <sup>2</sup> /Ano	R\$ 70,84 R\$ 141,68
8	Depósitos e Armazéns	Ano	R\$ 141,68

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

**ÁLVARO GALVAN**

**Prefeito de Tapurah**